

RESOLUÇÃO Nº 968, DE 08 DE OUTUBRO DE 2010

Fixa os valores das anuidades de pessoas físicas e jurídicas, taxas e emolumentos, para o exercício de 2011, devidos aos Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária-CFMV/CRMVs, e dá outras providências.

OPRESIDENTEDOCONSELHOFEDERALDEMEDICINAVETERINÁRIA – CFMV -, no uso das atribuições definidas no inciso XXIII, artigo 7º, de seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007;

considerando o disposto nos artigos 16, alínea “F”, e 31, ambos da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, combinados com artigo 2º da Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, e artigo 3º, XXIV, da Resolução CFMV nº 856, de 2007;

considerando ser atribuição do Conselho Federal de Medicina Veterinária a fixação dos valores das anuidades, taxas e emolumentos;

considerando a função social exercida pelos órgãos de fiscalização do exercício profissional;

RESOLVE, ad referendum do Plenário do CFMV:

Art. 1º O valor da anuidade de pessoa física, para o exercício de 2011, será de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais).

Art. 2º A anuidade de pessoa jurídica, para o exercício de 2011, será cobrada de acordo com as seguintes classes de capital social:

I -	até R\$ 5.320,50.....	R\$ 447,00
II -	acima de R\$ 5.320,51 até R\$ 31.923,00.....	R\$ 652,00
III -	acima de R\$ 31.923,01 até R\$ 138.333,00.....	R\$ 841,00
IV -	acima de R\$ 138.333,01 até R\$ 287.307,00.....	R\$ 974,00
V -	acima de R\$ 287.307,01 até R\$ 1.383.330,00.....	R\$ 1.251,00
VI -	acima de R\$ 1.383.330,01 até R\$ 2.873.070,00.....	R\$ 1.506,00
VII -	acima de R\$ 2.873.070,00.....	R\$ 1.871,00

Art. 3º Os valores das taxas e emolumentos serão os seguintes:

I -	Inscrição de Pessoa Física (definitiva e secundária).....	R\$ 43,00
II -	Registro de Pessoa Jurídica.....	R\$ 146,00
III -	Expedição de Cédula de Identidade Profissional.....	R\$ 43,00
IV -	Substituição ou 2ª Via de Cédula.....	R\$ 75,00
V -	Certificado de Regularidade.....	R\$ 43,00
VI -	Registro de Título de Especialista.....	R\$ 43,00

Art. 4º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **1º de janeiro de 2011**, revogadas as disposições em contrário.

Méd.Vet. Benedito Fortes de Arruda
Presidente
CRMV-GO nº 0272